



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI N.º 221, de 07 de Novembro de 2001.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, PARA O PERÍODO DE 2002 A 2005.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1.º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2002/2005, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1.º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outra delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos que compõe a presente Lei.

Art. 2.º - As prioridades e metas para o ano 2002 conforme estabelecido no art. 3.º da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2002, estão especificadas nos anexos desta Lei.

Art. 3.º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 4.º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município, ou as mesmas sejam financiadas com recursos de outras esferas de governo.

Art. 6.º - O Poder Executivo enviará a Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7.º - Esta Lei entrara em vigor em 1.º de Janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Novembro de 2001.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal